



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 657/2002

"Declara de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana-ES e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Itarana-ES, sediada à Rua Santos Venturini, 54, nesta cidade de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2002.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal